

SENTENÇA

1036653-95.2023.8.11.0001

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Número do Processo: 1036653-95.2023.8.11.0001

Tribunal: TJMT

Órgão: JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE CUIABÁ

Data de Disponibilização: 2025-06-25

Tipo de Documento: sentença

Partes:

- Jose Correa Da Costa Junior

Advogados:

- Morgana Kamila Freires Da Silva (OAB/MT 24230-0)

DECISÃO

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE CUIABÁ SENTENÇA Numero do Processo: 1036653-95.2023.8.11.0001 REQUERENTE: JOSE CORREA DA COSTA JUNIOR REQUERIDO: ESTADO DE MATO GROSSO Vistos. Trata-se de reclamação em fase de cumprimento de sentença. A obrigação foi satisfeita mediante sequestro do valor devido, ao qual não se opôs o executado. Diante do exposto, satisfeita a obrigação, JULGA-SE e DECLARA-SE EXTINTO o processo com fundamento no artigo 924, II, do Código de Processo Civil. Determina-se a expedição de alvará(s) para levantamento do crédito, bem como os próprios à quitação de tributos, caso aplicável, conforme identificado no cálculo efetivado pela contadoria. Expeça-se para o ESTADO DE MATO GROSSO o correspondente alvará de levantamento para o restituição do valor depositado correspondente ao pagamento voluntário extemporâneo e da importância remanescente na conta judicial. Publique-se. Intimem-se. Após o processamento do(s) alvará(s), archive-se. Cuiabá, data registrada no sistema. Gabriela Carina Knaul de Albuquerque e Silva Juíza de Direito



ID DJEN: 307464119

Gerado em: 19/07/2025 05:12

Tribunal de Justiça de Mato Grosso

Processo: 1036653-95.2023.8.11.0001

